

3.7 — Suspensão do procedimento contra-ordenacional quando os factos acusados estiverem também indiciados em processo-crime, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do RGIT;

3.8 — Verificação da caducidade das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 183.º-A do CPPT;

3.9 — Revogação do acto impugnado nos termos previstos nos n.ºs 2 e 6 do artigo 112.º do CPPT;

3.10 — Autorização do pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;

3.11 — Nomeação de funcionários para representação da Fazenda Nacional nas comissões de credores e conferências de interessados;

3.12 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de cobrança e declarações oficiosas, resultantes de processos tramitados na sua área;

3.13 — Confirmação ou alteração das decisões dos chefes dos serviços de finanças, em matéria de circulação de bens — artigo 17.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

3.14 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

3.15 — Aprovação do plano anual de férias e alterações ao mesmo, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados;

3.16 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

4 — Na chefe de divisão, técnica de administração tributária assessora Gina Maria Martins Gomes, as seguintes competências:

4.1 — Gestão e coordenação da Divisão de Planeamento e Coordenação, referida na alínea d) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, dos postos de atendimento da DGCI sites na Loja do Cidadão de Aveiro e no Centro de Formalidades de Empresas;

4.2 — Gestão dos sistemas de informação da direcção de finanças;

4.3 — Elaboração do plano e relatório anual de actividades, com excepção do respeitante à inspecção tributária;

4.4 — Designação dos peritos da administração tributária no âmbito do procedimento de revisão, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º da LGT;

4.5 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, bem como autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de cobrança e declarações oficiosas, resultantes de processos tramitados na sua área;

4.6 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

4.7 — Aprovação do plano anual de férias e alterações ao mesmo, relativamente aos funcionários que lhe estejam subordinados; e

4.8 — Assinatura da correspondência produzida na unidade orgânica a seu cargo.

5 — No técnico superior de 1.ª classe José da Fonseca Pereira da Silva, as seguintes competências:

5.1 — Gestão e coordenação da secção de pessoal do serviço de apoio administrativo referido na alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

5.2 — Assinatura de folhas e documentos de despesa;

5.3 — Assinatura de boletins de alteração de vencimentos;

5.4 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

5.5 — Assinatura da correspondência corrente produzida na área funcional a seu cargo.

6 — Na técnica de administração tributária do nível 2 Arminda Maria Carvalho da Silva, as seguintes competências:

6.1 — Gestão e coordenação da secção financeira e patrimonial do serviço de apoio administrativo referido na alínea e) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março;

6.2 — Assinatura de folhas e documentos de despesa;

6.3 — Aposição do visto nos documentos de despesa (facturas, recibos e outros), cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade desta direcção de finanças;

6.4 — Assinatura das requisições modelo D-16.6-C.P.;

6.5 — Assinatura de pedidos de autorização de pagamentos;

6.6 — Atribuição da classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do respectivo regulamento aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

6.7 — Assinatura da correspondência corrente produzida na área funcional a seu cargo.

7 — A representação da Fazenda Pública nos tribunais administrativos e fiscais de Viseu e Penafiel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais

(ETAF), com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, nos seguintes funcionários:

7.1 — Técnico de administração tributária assessor Manuel Graciano Moreira Tribuna, que coordenará;

7.2 — Inspectora tributária do nível 2 Isabel Maria Queirós da Cunha Carvalho;

7.3 — Inspector tributário do nível 2 José António Pinheiro Martins Brás.

8 — Nos chefes de finanças deste distrito, as seguintes competências:

8.1 — Prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, relativamente aos processos que não resultem de procedimento de inspecção, tal como vem definido no RCPIT;

8.2 — Decisão das reclamações graciosas, na medida em que o valor do processo exceda o limite cometido por lei, até ao montante de € 5000;

8.3 — Revisão das liquidações nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da LGT, em resultado de processos tramitados na sua área de actuação;

8.4 — Autorização para a recolha de declarações oficiosas e documentos de correcção, elaborados em consequência dos actos referidos no n.º 8.1 e de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação, cuja decisão seja da sua competência, ainda que delegada;

8.5 — Aplicação das coimas previstas nos artigos 114.º, 118.º, 119.º e 126.º, na medida em que o valor do imposto em falta for superior ao limite previsto na alínea b) do artigo 52.º, todos do RGIT;

8.6 — Aplicação das coimas respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis nos termos do artigo 29.º do RJIFNA;

8.7 — Arquivamento do processo de contra-ordenação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RGIT, quanto às contra-ordenações cujo conhecimento é delegado nos termos do n.º 8.5.

## CAPÍTULO III

### Disposições diversas

1 — Ficam revogadas, após a data da publicação deste despacho, quaisquer outras subdelegações ou delegações efectuadas.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações aqui estabelecidas, excepto quanto à referida no n.º 1 da secção I do capítulo I, em que é concedida a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

3 — Promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da DGCI.

2 de Agosto de 2006. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *Armindo Dias Lourenço*.

### Inspecção-Geral de Finanças

#### Aviso n.º 8959/2006

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 10 de Agosto de 2006, Mónica de Sousa Soares Neves, Sílvia Susana Neto Correia de Moura Ferreira e António Rodrigues Antunes, técnicos superiores de 2.ª classe, foram reclassificados na categoria de inspector de finanças da carreira de inspecção de alto nível do quadro da Inspecção-Geral de Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Ficam posicionados no escalão 1, índice 100, da escala indiciária constante do mapa anexo n.º 10 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Agosto de 2006. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

### Instituto de Informática

#### Aviso n.º 8960/2006

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (manutenção), da carreira técnico-profissional**

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 10 de Julho de 2006, do conselho de direcção deste Instituto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento